



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA SERVIÇOS BASEADOS EM SOFTWARE LIVRE (RED HAT ENTERPRISE LINUX E RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM E ADD-ONS), INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DA IMPRENSA NACIONAL E SERVIÇO DE MENTORIA ATRAVÉS DE UNIDADE DE SUPORTE TÉCNICO (UST) – SOB DEMANDA.

Processo nº 00034.000606/2013-81

A União, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **JANE SANTANA DE BRITO**, portadora do Documento de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 33, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOU, Seção 1, de 27 de janeiro de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, estabelecida no SIA Trecho 06, Lotes 05/15, Bloco “B”, Brasília-DF, CEP: 71.205.060, doravante denominada **Contratada**, representada por **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 667.266-SSP/DF, e do CPF nº 252.380191-49, residente SHIN QL 15 Conjunto 07 casa 18, Lago Sul Brasília-DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por meio de procuração, têm entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais diplomas legais pertinentes, consoante o Processo nº 00034.000606/2013-81, observado as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2014 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 11/2015, até o dia 26 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 23.333,33 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, e valor anual estimado do termo aditivo é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, correndo as despesas à conta dos recursos consignados a Contratante, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, Programa de Trabalho 150, Fonte 04662203828040001, Elemento de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800259, datada de 1/6/2016, no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

GRUPO	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	11	1.000	Serviço de Mentoria – Unidade de Suporte Técnico – Sob Demanda	280,00	280.000,00
TOTAL RS					280.000,00

4.1.1. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Instrumento.

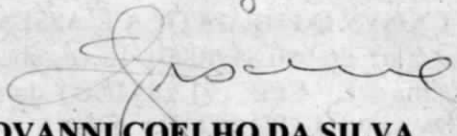
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

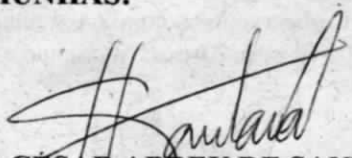
6.1.1. E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 06 de junho de 2016.


JANE SANTANA DE BRITO
Coordenadora-Geral de Administração
Contratante


GIOVANNI COELHO DA SILVA
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CÉSAR ABREU DE SANTANA
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880


Sérgio Luiz de Souza Gouvêa
Agente Administrativo
Matrícula Siape: 0220263